



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Pregão Eletrônico Nº 063/2023 - SRP		Data de Abertura: 15/ 01/ 2024 às 10:30 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE JARDINAGEM, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREVES/PA.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 / 2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133 / 2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 / 01 / 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10 : 30 (Horário Oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Breves/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 06/2022, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013, e 8.538 de 6/10/2015, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9/488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br / Mural de Licitações TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> e no site www.breves.pa.gov.br, a partir da publicação deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE JARDINAGEM, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREVES/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Breves, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Breves, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Breves em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;



- 6.2. Deverá ainda apresentar a composição de preço unitário de cada item ofertado na proposta inicial;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação atendendo Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexecutabilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.33.1 no país;

7.33.2 por empresas brasileiras;

7.33.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado incluindo o preço de custo do produto/serviço para análise de preço inexecutável em comparação com a proposta inicial e reajustada;
- d) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- e) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Preço unitário e total;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almojarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inc. III, do art. 9º, da Lei 8666/93);
- l) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- m) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e



8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

9.1.4. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de Identidade/Documento de Identificação e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;
 - c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
 - c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017,



e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que não constam débitos decorrentes de autuações em face da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data não constam ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas de direito público ou privado de competência jurisdicional da sede da Licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

b) Certidão Judicial Cível no âmbito Federal certificando que até a data da emissão não constam, processos de classes cíveis em tramitação de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com a Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, nos termos do art. 31 §3º da Lei nº 8.666/93, e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC + RLP$$

$$LG = \frac{\quad}{\quad} = 1,0$$

$$PC + PNC$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC$$

$$LC = \frac{\quad}{\quad} = 1,0$$

$$PC$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:



AT +

SG= ----- = 1,00

PC+ PNC

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + PELP

EG=----- = 0,50

AT

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

f) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

9.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, Modelo "a";



c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo III, Modelo "b", deste Edital);

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "c";

e) Declarações e requisitos conforme previstos no item 11.1. e 11.2. do Termo de Referência.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Breves, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.



9.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.22. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.23. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.4, alíneas “c.1”, “c.2” e “e” como também subitem 9.5 “b”), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.24.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.24.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.26. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



10.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do franqueada aos interessados.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo V deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2. Apresentar documento falso;
- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 16.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.8. Não manter a proposta;
- 16.1.9. Não entregar amostra.

16.2. Para os fins da sub condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.



18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº10.520/2002.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das Declarações de Habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Breves / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breves/PA, 29 de Dezembro de 2023.

Edenilson Sales Ferreira Tavares
Pregoeiro/PMB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BREVES/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o [Decreto nº 7.892/2013](#), e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE JARDINAGEM, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREVES/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor: a presente visa justificar a aquisição de mudas de plantas, flores, equipamentos e materiais de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. A razão desta aquisição encontra respaldo no fato de há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da secretaria municipal de Meio Ambiente, praças, manutenção do jardim de escolas, postos de saúde e criação de paisagismo em vias públicas, dando um ambiente sadio e arborizado a população quanto ao melhoramento da paisagem da cidade. Considerando que o presente objeto aqui exposto é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento anual de ações voltadas a infraestrutura da imagem do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com a acessibilidade e conforto. Antes de realizar a presente aquisição esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, e realizou uma tabela com alguns itens que necessita, na tabela está especificada a quantidade necessária para suprir a demanda em caráter de urgência desta secretaria municipal de Meio Ambiente. A comunidade da manutenção e/ou construção de paisagismo e conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.
- 2.2. Diante disto, a formação de Registro de Preços para os materiais/produtos que constituem o objeto da presente contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e a redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas/consumo.
- 2.3. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela(s) Unidade(s) Requisitante(s) através das Unidades Consumidoras competentes.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação Geral dos produtos/materiais e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AGAVE PITEIRA-DO-CARIBE/ AGAVE ANGUSTIFOLIA:	UNIDADE	50,000
	<i>Especificação : Nomes populares: agave americana, Família: Agavácea Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais, Plantas Esculturais, succulenta. Mudras de no mínimo 40cm de altura, acomodadas em embalagens de 10L. As mudras deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
2	ALCANTAREA IMPERIALIS:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nome popular Bromélia-imperial, bromélia-gigante, Família: Bromeliaceae, Categoria: Bromélias Mudras já enraizadas acomodadas em embalagem de 20L com altura de 50cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
3	ALLAMANDA-POLYANTHA, ALLAMANDA-POLYANTHA.	UNIDADE	1000,000
	<i>Especificação : Nome populares: Alamanda-ereta Família : Apocynaceae Categoria:Arbustos, Arbustos Tropicais, Cercas Vivas. Mudras acomodadas em embalagens de 8L, de no mínimo 40cm de altura. As mudras deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens;500 de cada cor, nas cores amarela, roxa e rosa.</i>		
4	ALTERNANTHERA BRASILIANA	CAIXA	50,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Perpétua-brasileira, Lutiela, Caaponga, Anadr, Periquito-gigante, Melhoral, Terramicina, Cabeça-branca, Carrapichinho-do-mato, Ervaço, Nateira, Perpétua, Perpétua-do-Brasil, Perpétua-do-mato, Quebra-panela, Sempre-viva, Acônito-do-mato, Infalível, Doril. Família: Amaranthaceae Categoria: Folhagens, Forrações ao Sol Pleno, Gramados e Forrações, Medicinal. Planta herbácea, perene, coloração pode ser verde, em várias tonalidades, até cores mais fortes como vermelho e púrpura; as flores são pequenas, de cor branca, Caixa com 15 unidades, mudras com 08cm de altura. Mudras deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
5	ANTHURIUM ANDREEANUM LIDEN EX ANDRÉ:	UNIDADE	500,000
	<i>Especificação : Nome popular: antúrio, Família: araceae, folhas verdes com flores vermelhas, brancas ou rosas, Com 35cm ou 40cm de altura, as mudras deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas em vasos nº 17.</i>		
6	ARACHIS REPENS:	CAIXA	30,000
	<i>Especificação : Nome popular: Grama amendoim, família: Fabaceae, ciclo de vida: Perene folha: folhas compostas, curtas, com dois pares de folíolos membranáceos, glabros, de 2 a 3cm de comprimento. Crescimento da planta: até 20cm. Quando da Flores? Primavera - Verão, Flores pequenas amarelas, solitárias, axilares, mas pouco vistosas. Mudras com no mínimo 10cm de torrão, caixa com 60 mudras, entregues em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas ou doenças.</i>		
7	BISMARCKIA NOBILIS:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Palmeira-bismarckia, Palmeira-de-bismarck, palmeira azul, Família: Arecaceae, Categoria: Palmeiras, Plantas Esculturais de folhas verde azulado. Mudras com o mínimo 1,5m, acomodadas em embalagens de 30L. Em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas e doenças.</i>		
8	BOUGAINVILLEA - GLABRA.	UNIDADE	200,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Bugarville, Bugarvília, Ceboleiro, Flor-de-papel, Pataguinha, Pau-de-roseira, Roseiro, Roseta, Santa-Rita, Sempre-lustrosa, Três-marias. Família: Nyctaginaceae, Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais, Trepadeiras. Mudras acomodadas em embalagens de 8L, de 40 a 80cm de altura. As mudras deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens, em três cores diferentes.</i>		
9	BUXUS-SEMPERVIRENS/BUXINHO;	UNIDADE	300,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Árvore-da-caixa, Buxo, Família: Buxaceae, Categoria: Arbustos, Bonsai, Cercas vivas, Clima: Mediterrâneo, Subtropical, Temperado, Tropical, origem: Ásia, Europa, Mediterrâneo, arbusto lenhoso, resistente. Mudras de no mínimo 40cm de altura, acomodadas em embalagens de 15L. As mudras deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10	CATHARANTHUS ROSEUS (L.) G.DON - VINCE:	UNIDADE	5000,000
	<i>Especificação : Nome popular: vinca ou vinca-de-madagáscaré uma pequena planta com folhas com forma oval de cor verde-escuro, opostas, com margens inteiras e uma textura semelhante ao couro, com flores nas cores rosa, amarela e branco. Mudanças de no mínimo 15cm de altura, já enraizadas, acomodadas em embalagens de 15cm x 15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
11	CICA-CYCAS REVOLUTA:	UNIDADE	200,000
	<i>Especificação : Nomes populares: palmeira-sagu, Sagu. Família: Cicadaceae, Categoria: Arbustos Tropicais, Bonsai, Plantas Esculturais, folhas muito ornamentais, semelhante a uma palmeira de caule curto. Mudanças com 60cm, acomodadas em embalagens de 15L. Em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas e doenças.</i>		
12	CLOROFITO - CHLOROPHYTUM COMOSUM	UNIDADE	2000,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Gravatinha, Família:Agavaceae Categoria: Folhagens, folhas alongadas na cor verde com listra branca ou amarelada na margem ou no centro. Mudanças de no mínimo 20cm de altura, acomodadas em embalagens de até 15cmx15cm. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
13	CODIAEUM - VARIEGATUM CRÔTON HIB PETRA	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Crôton, Folhaimperial, Louro-variegado Croton. Família: Euphorbiaceae Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais. Mudanças de no mínimo 70cm de altura, acomodadas em embalagens de até 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.</i>		
14	CORDYLINE FRUTICOSA:	UNIDADE	300,000
	<i>Especificação : Nomes populares: coqueiro-de-vênus Fiteira, Lírio-palma, Cordiline, Dracena, Peregum, Peregum-roxo, Família: Asparagaceae, conhecida Cordyline de textura lenhosa folhas coriáceas e largas, de cor roxo ou vermelha. Mudanças de no mínimo 60cm de altura, acomodadas em embalagens de até 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.</i>		
15	CROSSANDRA INFUNDIBULIFORMIS:	UNIDADE	300,000
	<i>Especificação : Nome popular: Crossandra, Família: Acanthaceae, Ciclo de vida: Perene, Folha: Suas folhas são lanceoladas, opostas, glabras, com margens por vezes onduladas e de um verde intenso e brilhante, planta florífera, ereta, de textura herbácea e porte arbustivo, Mudanças já enraizadas acomodadas em embalagem de 5L com altura de 15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
16	DELONIX - REGIA:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nome popular:flamboyant mirim Flamboyanzinho, flor-de-pavão, flamboyant-mirim, barba-de-barata ou asa-de-barata (Caesalpinia pulcherrima) é uma árvore (alguns autores consideram arbusto lenhoso) de pequeno porte da família das leguminosas, flores nas cores vermelha e amarela. Mudanças de no mínimo 60cm de altura, acomodadas em embalagens de 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
17	DIANELLA - TASMANICA:	UNIDADE	2000,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Dionela Família: Xanthorrhoeaceae Categoria: Folhagens, Forrações ao Sol Pleno, Gramados e Forrações, Herbácea de folhas verde-escuras, longas e estreitas, com margens finamente serrilhadas. Mudanças de no mínimo 30cm de altura, acomodadas em embalagens de até 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
18	DRACAENA MARGINATA - REFLEXA:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nomes Populares: Dracena-de-madagascar, Dracena Família: Asparagaceae, na cor verde e roxa. Mudanças de 60cm a 100cm de altura, acomodadas em embalagens de 9L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
19	DRACAENA TRIFASCIATA:	UNIDADE	300,000
	<i>Especificação : Nomes Populares: Espada de São Jorge e/ou Espada de lansã, folhas, dispostas verticalmente, em roseta, são suculentas, de ápice pontiagudo. Mudanças de 40 a 80cm de altura, acomodadas em embalagens de 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
20	DURANTA - REPENS:	UNIDADE	1000,000
	<i>Especificação : Nome popular Violeteira, duranta, durância, fruta-de-jacu, Sapphire Showers, Sky flower. Caule lenhoso e com folhas de cor verde claro a amarelo flores na cor roxa. Mudanças de 15cm de altura, acomodadas em embalagens de 15cmx15cm. As mudas</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.		
21	FÊNIX - PHOENIX ROEBELII:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Palmeira-anã, Palmeira-fênix, Tamareira-anã, Tamareira-de-jardim, Família: Arecaceae, Categoria: Palmeiras, Mudanças com no mínimo 1,5m de altura, acomodadas em embalagens de 15L., livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
22	HIBISCUS ROSA-SINENSIS L:	UNIDADE	200,000
	<i>Especificação : Nome popular: hibiscoconhecido como Hibisco anão, é uma planta com caule lenhoso flores nas cores vermelha, amarela, rosa. Família: Malvaceae, Mudanças de no mínimo 30cm de altura, acomodadas em vasos Nº 15.As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
23	IMPATIENS HYBRIDA:	UNIDADE	1000,000
	<i>Especificação : Nome popular: Sunpatiens, Família Balsaminaceae, Ciclo de vida: Perene, com flores nas cores rosa, laranja e branco. Mudanças de no mínimo 15cm de altura, acomodadas em embalagens de 15cmx15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
24	LANTANA MONTEVIDENSIS (SPRENG) BRIQ:	UNIDADE	2000,000
	<i>Especificação : Nome popular: lantana-rasteira, lantanapendente, Angiospermae ? Família Verbenaceae, Herbácea perene semirbustiva rasteira, As flores são tubulares, pequeninas, em branco, violeta ou amarelas, reunidas em inflorescências globosas ao longo da ramagem. Mudanças com 10cm. As mudanças deverão ser de cores diversas, estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens 15cm x15cm.</i>		
25	LEUCOPHYLLUM-FRUTESCENS:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Chuva-de-prata, Sálvia-do-texas, Família: Scrophulariaceae Categoria: Arbustos, Cercas Vivas, Suas folhas são alternas, ovais e onduladas, com pubescência prateada, conferindo um aspecto de feltro. Mudanças de no mínimo 40cm de altura, acomodadas em embalagens de até 4L. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
26	MANDEVILLA - SPLENDENS-DIPLANDENIA:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Diplandenia, Jalapa-docampo, Jasmim-brasileiro, Mandevilla, Tutti-frutti Família: Apocynaceae, Categoria: Trepadeiras, flores rosa, amarela, avermelhada e brancas. Mudanças de 30cm a 40cm de altura, acomodadas em embalagens de 8L. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
27	MERÉIA - DIETES BICOLOR:	UNIDADE	500,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Dietes, Moréia Família: Iridaceae, Categoria: Flores Perenes, folhas finas, verdes com pequenas flores na cor creme. Mudanças em embalagens de 8L. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens, nas cores branca e amarela.</i>		
28	MINI IXORA COCCÍNEA:	UNIDADE	2000,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Icsória, Ixora-coral, Ixória, Família: Rubiaceae, Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais, Cercas Vivas, Flores Perenes Mini ixória, é um arbusto folhas elítico-ovaladas, pequenas verde-escuras, flores nas cores amarela, vermelha, branca e rosa. Mudanças de no mínimo 10cm de altura. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens 15cm x 15cm.</i>		
29	PALMEIRA-LEQUE - LICUALA GRANDIS:	UNIDADE	50,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Licuala, Palmeira-licuala, Palmeira-liquala, Totuma, Licuala-grande, Palmeira-leque-japonês Família: Arecaceae, Categoria: Árvores, Palmeiras, folhas em forma de leque. Mudanças com no mínimo 1,5m de altura, acomodadas em embalagens de 40L, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
30	PENTA LANCEOLATA:	UNIDADE	500,000
	<i>Especificação : Nome popular: Penta Mista ou estrela do egito, Família: Rubiaceae, Ciclo de vida Perene, As folhas se dispõem aos pares ao longo do caule piloso, flores nas cores rosa vermelha e branca. Mudanças de no mínimo 15cm de altura, já enraizadas acomodadas em embalagens de 15cm por 15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
31	PLUMBAGO AURICULATA:	UNIDADE	500,000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação : Nome popular Bela Emilia, dentilária, jarmim azul, Família Plumbaginaceae, Ciclo de vida Perene, é um arbusto com flores nas cores verde claro, branco, lilas e azul. Mudanças de no mínimo 60cm de altura, acomodadas em embalagens de acomodadas em embalagens de 15cmx15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
32	RAVENALA MADAGASCARIENSIS:	UNIDADE	50,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Árvore-dos-viajantes, Palmeirados-viajantes, Família: Strelitziaceae, Categoria: Palmeiras, Plantas Esculturais, Mudanças com no mínimo 1,5m de altura, acomodadas em embalagens de 40L, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
33	ROSAS HÍBRIDAS DE CHÁ:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nome popular ?Rosa chá? O nome ?Rosa chá?, é devido ao perfume que lembra o chá preto chinês, pertencem à família Rosaceae, perene, pode chegar em até 2 metros de altura, nas cores vermelha, róseas, brancas e amarelas. Mudanças de no mínimo 80cm de altura, acomodadas em embalagens de 15cmx15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
34	SANSEVIERIA-TRIFASCIATA - VARIEGATA:	UNIDADE	300,000
	<i>Especificação : Nome popular Espada de São Jorge Mini - é uma planta Suculenta - Sansevieria trifasciata, dispostas verticalmente, em roseta, eretas, podendo ser lineares ou lanceoladas, folhas curtas e verdes com listras amarelas. Mudanças de no mínimo 10cm de altura, acomodadas em embalagens de 2L. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
35	SANSEVIERIA-TRIFASCIATA - VERDE:	UNIDADE	300,000
	<i>Especificação : Nome popular Espadinha de São Jorge Verde, Tipo de planta Suculenta, Altura 10 cm, dispostas verticalmente, em roseta, são suculentas, eretas, podendo ser lineares ou lanceoladas, folhas curtas e verdes. Mudanças de no mínimo 10cm de altura, acomodadas em embalagens de 2L. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
36	TAGETES PATULA L:	UNIDADE	1000,000
	<i>Especificação : Nome popular tagetes ou cravo-de-defunto, cravo anão, família: asteráceae, Género: Tagetes L. Espécie: T. patula, planta herbácea com flores nas cores amarela, laranja, vermelha. Mudanças de no mínimo 15cm de altura, acomodadas em embalagens de até 15cmx15cm. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>		
37	VEITCHIA MERRILLII:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Nome popular: Palmeira Veitchia, Família Arecaceae, Ciclo de vida: Perene, Folhas pinadas, em número de 6-12 contemporâneas, eretas ou recurvadas, denteado, uniformes. Mudanças com no mínimo 1,5m de altura, acomodadas em embalagens de 30L, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
38	YUCCA ROSTRATA:	UNIDADE	60,000
	<i>Especificação : Nome popular Palmeira Yuca, Família: Asparagaceae, Ciclo de vida perene Folhagem em cabeleira densa de cor azulada muito ornamental. Folhagem disposta naturalmente numa forma esférica. Mudanças com no mínimo 1m de altura, acomodadas em embalagens de 20L, livres de doenças e ervas daninhas.</i>		
39	ZOYSIA JAPÔNICA:	METRO	3000,000
	<i>Especificação : Nomes populares: Grana esmeralda , grama-zóisia, Grama-zóisiasilvestre, Zóisia Família: Poaceae Categoria: Gramados. folhas finas, muito resistente, própria para áreas litorâneas. Placas de grama com no mínimo 40cm X 62,5 cm (4 placas por m²) com espessura de 2 cm de solo, acondicionadas em pallets, entregues em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas ou doenças.</i>		
40	ADUBO DE CAROÇO DE AÇAÍ:	SACO	2000,000
	<i>Especificação : Saco de 20Kg de adubo feito com caroços de açaí em decomposição.</i>		
41	ADUBO FERTILIZANTES PARA JARDIM	LITRO	100,000
	<i>Especificação : Fertilizante completo para jardinagem, com nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, enxofre, boro, cobre, ferro, zinco, manganês, molibdênio.</i>		
42	CALCÁRIO:	UNIDADE	50,000
	<i>Especificação : Saco de 40Kg de calcário agrícola; fertilizante utilizado para corrigir a acidez do solo.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



43	FARINHA DE OSSOS:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Fertilizantes natural produzido a partir de osso moído, fonte de fósforo, cálcio e nitrogênio, em sacos de 50Kg.</i>		
44	FORMICIDA	LITRO	1000,000
	<i>Especificação : Inseticida líquido à base de cipermetrina com ação de choque e residual eficaz para o controle de formigas.</i>		
45	HERBICIDAS	LITRO	1000,000
	<i>Especificação : Herbicida à base de glifosato, eficaz no combate de todo tipo de erva daninha.</i>		
46	N.P.K 04.14.08	QUILO	100,000
	<i>Especificação : Adubo composto por quatro partes de nitrogênio, quatorze partes de fósforo e oito partes de potássio. Ideal para espécies que produzem flores e frutos, como hibisco, azaleias, violetas e cítricos. Utilizado no momento do preparo do solo.</i>		
47	N.P.K 10.10.10	QUILO	100,000
	<i>Especificação : Adubo composto por partes iguais de nitrogênio, fósforo e potássio. Recomendada para manutenção do solo e plantas.</i>		
48	SACO DE 50KG UREIA:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Fertilizante nitrogenado; 20 a 40% de concentração de nitrogênio.</i>		
49	SACO DE BRITA: SACO DE 20KG DE BRITA BRANCA.	UNIDADE	200,000
50	SACO DE SEIXO BRANCO GROSSO: PEDRA DOLOMITA; EM SACO DE 20KG; NA COR BRANCA.	UNIDADE	200,000
51	SACO DE ESTRUME DE BOI:	UNIDADE	500,000
	<i>Especificação : Esterco bovino é um adubo orgânico utilizado em hortas, canteiros, pomares, vasos e jardineiras para reposição de nutrientes.</i>		
52	SACO DE ESTRUME DE GALINHA:	UNIDADE	1000,000
	<i>Especificação : Esterco de galinha é um produto natural, utilizado para enriquecer a estrutura do solo aumentando a sua matéria orgânica e a retenção de água, além de fornecer nutrientes como fósforo, nitrogênio e potássio. Ajuda a reduzir a perda de nitrogênio, reter fósforo no solo.</i>		
53	SACO PARA MUDAS: SACOS FEITAS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NAS DIMENSÕES	UNIDADE	10000,000
	<i>Especificação : de 10 x 12cm, com furos para escoamento da água.</i>		
54	SACO PARA MUDAS: SACOS FEITOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NAS DIMENSÕES	UNIDADE	10000,000
	<i>Especificação : de 15 x 20cm, com furos para escoamento da água.</i>		
55	SACO PARA MUDAS: SACOS FEITOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNIDADE	10000,000
	<i>Especificação : nas dimensões de 25 x 25cm, com furos para escoamento da água.</i>		
56	BANDEJA TUBETES:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Marca Bandeja + 154 Tubetes de 55ml, Tipo de sementes, Verduras, Flores, Nativas etc., Unidades por embalagem 154 Peso da unidade 1 kg Formato de venda Unidade, Unidades por kit 1.</i>		
57	ESCADA DUPLA:	UNIDADE	15,000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação : Descrição: Escada Extensiva, Modelo: 213-NV, Material: Tubo de aço metalon 50 x 20 x 0,9 mm, Degraus: 9 x 16, Modelo dos degraus: Retangular, Altura aberta: 2,60 metros, Altura fechada: 2,80 metros, Altura máxima estendida: 05 metros, Largura da base: 76,0 cm, Capacidade: até 120,0 kg, Peso: 18,60 kg.</i>		
58	ESCADA TESOURA DUPLA:	UNIDADE	10,000
	<i>Especificação : A escada tesoura dupla composta por duas partes que podem ser utilizadas de ambos os lados; composta por sapatas de borracha, limitador de abertura anti belisção e etiquetas para sua identificação; Altura: 4,80 metros; Número de degraus: 16 Degraus; Carga máxima de trabalho: 120Kg; peso: 31Kg; material: fibra de vidro.</i>		
59	PAZINHA DE JARDINAGEM:	UNIDADE	40,000
	<i>Especificação : Pazinha estreita; aplicação: Vasos, jardins, hortas, gramados, entre outros; Dimensões : 36 x 4,5cm; material; aço carbono; material do cabo: madeira; pintura: eletrostática a pó na cor laranja; largura da pá:90mm.</i>		
60	TESOURA DE PODA:	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : Tesoura para cerca-viva/grama: By-pass, Usos recomendados poda, material do cabo: madeira, material da lâmina: aço.</i>		
61	VASO DE 100L:	UNIDADE	200,000
	<i>Especificação : Redondos feitos de polipropileno de alta densidade com capacidade de 100L.</i>		
62	VASO DE 15L:REDONDOS FEITOS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE DE 15L.	UNIDADE	200,000
63	VASO DE 45L:REDONDOS FEITOS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE DE 45L	UNIDADE	200,000
64	VASO DE 60L:	UNIDADE	200,000
	<i>Especificação : Redondos feitos de polipropileno de alta densidade com capacidade de 60L.</i>		
65	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA:	UNIDADE	30,000
	<i>Especificação : Material da vassoura para grama: palhetas de aço; material do cabo da vassoura; madeira plastificada; largura da vassoura: 37 cm; comprimento do cabo: 1,2m; número de lâminas/arama/palhetas/dentes da vassoura: 18 palhetas.</i>		
66	TESOURA DE PODA	UNIDADE	100,000
	<i>Especificação : TESOURA DE PODA INDICADA DE FRUTÍFERAS, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; TIPO DE PODADOR: BAYPASS; MATERIAL: TITÂNIO, ALUMÍNIO. MATERIAL DO CABO: LIGA DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES C x L x A: 28 x 10 x 2 CENTÍMETROS.</i>		
67	MANTA DE JARDINAGEM	METRO	3000,000
68	PAZINHA DE JARDINAGEM 90MM	UNIDADE	40,000
69	TESOURA P/ PODA GALHOS	UNIDADE	100,000

- 3.2. Os materiais deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade de INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade e segurança dos produtos bem como das Unidades Consumidoras que serão atendidas pela aquisição do objeto, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante, acomodados em caixa de papelão resistente, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- 3.4. As mudas, plantas e insumos e adubos, devem atender integralmente as especificações da tabela descritiva de itens e produtos (item 3.1.), principalmente em relação à apresentação e embalagem.



- 3.5. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.
- 3.6. Os material e equipamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.
- 3.7. A licitante deverá ofertar garantia dos materiais e equipamentos não inferior a 12 (Doze) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.
- 3.8. O julgamento será por item unitário.
- 3.9. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a virgula, as demais não serão consideradas.
- 3.10. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.11. O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para fornecimento de acordo com a necessidade da(s) Unidade(s) Requirante(s), de forma parcelada e eventual.
- 3.12. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 3.13. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, cada Unidade Requirante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.14. **Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.**
- a) **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como demais referências de preço oriundas de plataforma de preços nacional, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- b) **Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo.**
- c) **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

TBELA 02 – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	AGAVE PITEIRA-DO-CARIBE/ AGAVE ANGUSTIFOLIA:	50,000	UNIDADE	43,910	2195,50
	<i>Especificação : Nomes populares: agave americana, Família: Agavácea Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais, Plantas Esculturais, suculenta. Mudás de no mínimo 40cm de altura, acomodadas em embalagens de 10L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>				
2	ALCANTAREA IMPERIALIS:	100,000	UNIDADE	147,720	14772,00
	<i>Especificação : Nome popular Bromélia-imperial, bromélia-gigante, Família: Bromeliaceae, Categoria: Bromélias Mudás já enraizadas acomodadas em embalagem de 20L com altura de 50cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
3	ALLAMANDA-POLYANTHA, ALLAMANDA-POLYANTHA.	1000,000	UNIDADE	9,570	9570,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<p><i>Especificação : Nome populares: Alamanda-ereta Família : Apocynaceae Categoria:Arbustos, Arbustos Tropicais, Cercas Vivas. Mudanças acomodadas em embalagens de 8L, de no mínimo 40cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens;500 de cada cor, nas cores amarela, roxa e rosa.</i></p>				
4	ALTERNANTHERA BRASILIANA	50,000	CAIXA	2,790	139,50
	<p><i>Especificação : Nomes populares: Perpétua-brasileira, Lutiela, Caaponga, Anadr, Periquito-gigante, Melhoral, Terramicina, Cabeça-branca, Carrapichinho-do-mato, Ervanço, Nateira, Perpétua, Perpétua-do-Brasil, Perpétua-do-mato, Quebra-panela, Sempre-viva, Acônito-do-mato, Infalível, Doril. Família: Amaranthaceae Categoria: Folhagens, Forrações ao Sol Pleno, Gramados e Forrações, Medicinal. Planta herbácea, perene, coloração pode ser verde, em várias tonalidades, até cores mais fortes como vermelho e púrpura; as flores são pequenas, de cor branca. Caixa com 15 unidades, mudas com 08cm de altura. Mudanças deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i></p>				
5	ANTHURIUM ANDREEANUM LIDEN EX ANDRÉ:	500,000	UNIDADE	48,330	24165,00
	<p><i>Especificação : Nome popular: antúrio, Família: araceae, folhas verdes com flores vermelhas, brancas ou rosas, Com 35cm ou 40cm de altura, as mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas em vasos n° 17.</i></p>				
6	ARACHIS REPENS:	30,000	CAIXA	27,930	837,90
	<p><i>Especificação : Nome popular: Grama amendoim, família: Fabaceae, ciclo de vida: Perene folha: folhas compostas, curtas, com dois pares de folíolos membranáceos, glabros, de 2 a 3cm de comprimento. Crescimento da planta: até 20cm. Quando da Flores? Primavera - Verão, Flores pequenas amarelas, solitárias, axilares, mas pouco vistosas. Mudanças com no mínimo 10cm de torrão, caixa com 60 mudas, entregues em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas ou doenças.</i></p>				
7	BISMARCKIA NOBILIS:	100,000	UNIDADE	275,460	27546,00
	<p><i>Especificação : Nomes populares: Palmeira-bismarckia, Palmeira-de-bismarck, palmeira azul, Família: Arecaceae, Categoria: Palmeiras, Plantas Esculturais de folhas verde azulado. Mudanças com o mínimo 1,5m, acomodadas em embalagens de 30L. Em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas e doenças.</i></p>				
8	BOUGAINVILLEA - GLABRA.	200,000	UNIDADE	25,600	5120,00
	<p><i>Especificação : Nomes populares: Buganvillea, Buganvillea, Ceboleiro, Flor-de-papel, Pataguinha, Pau-de-roseira, Roseiro, Roseta, Santa-Rita, Sempre-lustrosa, Três-marias. Família: Nyctaginaceae, Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais, Trepadeiras. Mudanças acomodadas em embalagens de 8L, de 40 a 80cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens, em três cores diferentes.</i></p>				
9	BUXUS-SEMPERVIRENS/BUXINHO;	300,000	UNIDADE	45,100	13530,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação : Nomes populares: Árvore-da-caixa, Buxo, Família: Buxaceae, Categoria: Arbustos, Bonsai, Cercas vivas, Clima: Mediterrâneo, Subtropical, Temperado, Tropical, origem: Ásia, Europa, Mediterrâneo, arbusto lenhoso, resistente. Mudanças de no mínimo 40cm de altura, acomodadas em embalagens de 15L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>				
10	CATHARANTHUS ROSEUS (L.) G.DON - VINCE:	5000,000	UNIDADE	3,670	18350,00
	<i>Especificação : Nome popular: vinca ou vinca-de-madagáscaré uma pequena planta com folhas com forma oval de cor verde-escuro, opostas, com margens inteiras e uma textura semelhante ao couro, com flores nas cores rosa, amarela e branco. Mudanças de no mínimo 15cm de altura, já enraizadas, acomodadas em embalagens de 15cm x 15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
11	CICA-CYCAS REVOLUTA:	200,000	UNIDADE	101,710	20342,00
	<i>Especificação : Nomes populares: palmeira-sagu, Sagu. Família: Cicadaceae, Categoria: Arbustos Tropicais, Bonsai, Plantas Esculturais, folhas muito ornamentais, semelhante a uma palmeira de caule curto. Mudanças com 60cm, acomodadas em embalagens de 15L. Em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas e doenças.</i>				
12	CLOROFITO - CHLOROPHYTUM COMOSUM	2000,000	UNIDADE	3,220	6440,00
	<i>Especificação : Nomes populares: Gravatinha, Família:Agavaceae Categoria: Folhagens, folhas alongadas na cor verde com listra branca ou amarelada na margem ou no centro. Mudanças de no mínimo 20cm de altura, acomodadas em embalagens de até 15cmx15cm. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>				
13	CODIAEUM - VARIEGATUM CRÔTON HIB PETRA	100,000	UNIDADE	43,120	4312,00
	<i>Especificação : Nomes populares: Crôton, Folhaimperial, Louro-variegado Croton. Família: Euphorbiaceae Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais. Mudanças de no mínimo 70cm de altura, acomodadas em embalagens de até 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.</i>				
14	CORDYLIN FRUTICOSA:	300,000	UNIDADE	36,130	10839,00
	<i>Especificação : Nomes populares: coqueiro-de-vênus Fiteira, Lírio-palma, Cordiline, Dracena, Peregum, Peregum-roxo, Família: Asparagaceae, conhecida Cordiline de textura lenhosa folhas coriáceas e largas, de cor roxo ou vermelha. Mudanças de no mínimo 60cm de altura, acomodadas em embalagens de até 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.</i>				
15	CROSSANDRA INFUNDIBULIFORMIS:	300,000	UNIDADE	16,420	4926,00
	<i>Especificação : Nome popular: Crossandra, Família: Acanthaceae, Ciclo de vida: Perene, Folha: Suas folhas são lanceoladas, opostas, glabras, com margens por vezes onduladas e de um verde intenso e brilhante, planta florífera, ereta, de textura herbácea e porte arbustivo, Mudanças já enraizadas acomodadas em embalagem de 5L com altura de 15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
16	DELONIX - REGIA:	100,000	UNIDADE	38,980	3898,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<p>Especificação : Nome popular:flamboyant mirim Flamboyanzinho, flor-de-pavão, flamboyant-mirim, barba-de-barata ou asa-de-barata (Caesalpinia pulcherrima) é uma árvore (alguns autores consideram arbusto lenhoso) de pequeno porte da família das leguminosas, flores nas cores vermelha e amarela. Mudanças de no mínimo 60cm de altura, acomodadas em embalagens de 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</p>				
17	DIANELLA - TASMANICA:	2000,000	UNIDADE	21,000	42000,00
	<p>Especificação : Nomes populares: Dionela Família: Xanthorrhoeaceae Categoria: Folhagens, Forrações ao Sol Pleno, Gramados e Forrações, Herbácea de folhas verde-escuras, longas e estreitas, com margens finamente serrilhadas. Mudanças de no mínimo 30cm de altura, acomodadas em embalagens de até 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</p>				
18	DRACAENA MARGINATA - REFLEXA:	100,000	UNIDADE	48,980	4898,00
	<p>Especificação : Nomes Populares: Dracena-de-madagascar, Dracena Família: Asparagaceae, na cor verde e roxa. Mudanças de 60cm a 100cm de altura, acomodadas em embalagens de 9L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</p>				
19	DRACAENA TRIFASCIATA:	300,000	UNIDADE	72,810	21843,00
	<p>Especificação : Nomes Populares: Espada de São Jorge e/ou Espada de lansã, folhas, dispostas verticalmente, em roseta, são suculentas, de ápice pontiagudo. Mudanças de 40 a 80cm de altura, acomodadas em embalagens de 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</p>				
20	DURANTA - REPENS:	1000,000	UNIDADE	1,800	1800,00
	<p>Especificação : Nome popular Violeteira, durante, durância, fruta-de-jacu, Sapphire Showers, Sky flower. Caule lenhoso e com folhas de cor verde claro a amarelo flores na cor roxa. Mudanças de 15cm de altura, acomodadas em embalagens de 15cmx15cm. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</p>				
21	FÊNIX - PHOENIX ROEBELII:	100,000	UNIDADE	162,780	16278,00
	<p>Especificação : Nomes populares: Palmeira-anã, Palmeira-fênix, Tamareira-anã, Tamareira-de-jardim, Família: Arecaceae, Categoria: Palmeiras, Mudanças com no mínimo 1,5m de altura, acomodadas em embalagens de 15L., livres de doenças e ervas daninhas.</p>				
22	HIBISCUS ROSA-SINENSIS L:	200,000	UNIDADE	17,000	3400,00
	<p>Especificação : Nome popular: hibiscoconhecido como Hibisco anão, é uma planta com caule lenhoso flores nas cores vermelha, amarela, rosa. Família: Malvaceae, Mudanças de no mínimo 30cm de altura, acomodadas em vasos Nº 15.As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</p>				
23	IMPATIENS HYBRIDA:	1000,000	UNIDADE	2,980	2980,00
	<p>Especificação : Nome popular: Sunpatiens, Família Balsaminaceae, Ciclo de vida: Perene, com flores nas cores rosa, laranja e branco. Mudanças de no mínimo 15cm de altura, acomodadas em embalagens de 15cmx15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</p>				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



24	LANTANA MONTEVIDENSIS (SPRENG) BRIQ:	2000,000	UNIDADE	19,520	39040,00
	<i>Especificação : Nome popular: lantana-rasteira, lantanapendente, Angiospermae ? Família Verbenaceae, Herbácea perene semiarbutiva rasteira, As flores são tubulares, pequeninas, em branco, violeta ou amarelas, reunidas em inflorescências globosas ao longo da ramagem. Mudanças com 10cm. As mudas deverão ser de cores diversas, estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens 15cm x15cm.</i>				
25	LEUCOPHYLLUM-FRUTESCENS:	100,000	UNIDADE	50,160	5016,00
	<i>Especificação : Nomes populares: Chuva-de-prata, Sálvia-do-texas, Família: Scrophulariaceae Categoria: Arbustos, Cercas Vivas, Suas folhas são alternas, ovais e onduladas, com pubescência prateada, conferindo um aspecto de feltro. Mudanças de no mínimo 40cm de altura, acomodadas em embalagens de até 4L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>				
26	MANDEVILLA - SPLENDENS-DIPLANDENIA:	100,000	UNIDADE	29,490	2949,00
	<i>Especificação : Nomes populares: Diplandenia, Jalapa-docampo, Jasmim-brasileiro, Mandevilla, Tutti-frutti Família: Apocynaceae, Categoria: Trepadeiras, flores rosa, amarela, avermelhada e brancas. Mudanças de 30cm a 40cm de altura, acomodadas em embalagens de 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>				
27	MERÉIA - DIETES BICOLOR:	500,000	UNIDADE	26,800	13400,00
	<i>Especificação : Nomes populares: Dietes, Moréia Família: Iridaceae, Categoria: Flores Perenes, folhas finas, verdes com pequenas flores na cor creme. Mudanças em embalagens de 8L. As mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens, nas cores branca e amarela.</i>				
28	MINI IXORA COCCÍNEA:	2000,000	UNIDADE	6,850	13700,00
	<i>Especificação : Nomes populares: Icsória, Ixora-coral, Ixória, Família: Rubiaceae, Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais, Cercas Vivas, Flores Perenes Mini ixória, é um arbusto folhas elítico-ovaladas, pequenas verde-escuras, flores nas cores amarela, vermelha, branca e rosa. Mudanças de no mínimo 10cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens 15cm x 15cm.</i>				
29	PALMEIRA-LEQUE - LICUALA GRANDIS:	50,000	UNIDADE	337,670	16883,50
	<i>Especificação : Nomes populares: Licuala, Palmeira-licuala, Palmeira-liquala, Totuma, Licuala-grande, Palmeira-leque-japonês Família: Arecaceae, Categoria: Árvores, Palmeiras, folhas em forma de leque. Mudanças com no mínimo 1,5m de altura, acomodadas em embalagens de 40L, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
30	PENTA LANCEOLATA:	500,000	UNIDADE	15,330	7665,00
	<i>Especificação : Nome popular: Penta Mista ou estrela do egito, Família: Rubiaceae, Ciclo de vida Perene, As folhas se dispõem aos pares ao longo do caule piloso, flores nas cores rosa vermelha e branca. Mudanças de no mínimo 15cm de altura, já enraizadas acomodadas em embalagens de 15cm por 15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
31	PLUMBAGO AURICULATA:	500,000	UNIDADE	7,340	3670,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação : Nome popular Bela Emilia, dentilária, jarmim azul, Família Plumbaginaceae, Ciclo de vida Perene, é um arbusto com flores nas cores verde claro, branco, lilas e azul. Mudanças de no mínimo 60cm de altura, acomodadas em embalagens de acomodadas em embalagens de 15cmx15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
32	RAVENALA MADAGASCARIENSIS:	50,000	UNIDADE	141,330	7066,50
	<i>Especificação : Nomes populares: Árvore-dos-viajantes, Palmeirados-viajantes, Família: Strelitziaceae, Categoria: Palmeiras, Plantas Esculturais, Mudanças com no mínimo 1,5m de altura, acomodadas em embalagens de 40L, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
33	ROSAS HÍBRIDAS DE CHÁ:	100,000	UNIDADE	11,650	1165,00
	<i>Especificação : Nome popular ?Rosa chá? O nome ?Rosa chá?, é devido ao perfume que lembra o chá preto chinês, pertencem à família Rosaceae, perene, pode chegar em até 2 metros de altura, nas cores vermelha, róseas, brancas e amarelas. Mudanças de no mínimo 80cm de altura, acomodadas em embalagens de 15cmx15cm, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
34	SANSEVIERIA-TRIFASCIATA - VARIEGATA:	300,000	UNIDADE	37,000	11100,00
	<i>Especificação : Nome popular Espada de São Jorge Mini - é uma planta Suculenta - Sansevieria trifasciata, dispostas verticalmente, em roseta, eretas, podendo ser lineares ou lanceoladas, folhas curtas e verdes com listras amarelas. Mudanças de no mínimo 10cm de altura, acomodadas em embalagens de 2L. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>				
35	SANSEVIERIA-TRIFASCIATA - VERDE:	300,000	UNIDADE	56,330	16899,00
	<i>Especificação : Nome popular Espadinha de São Jorge Verde, Tipo de planta Suculenta, Altura 10 cm, dispostas verticalmente, em roseta, são suculentas, eretas, podendo ser lineares ou lanceoladas, folhas curtas e verdes. Mudanças de no mínimo 10cm de altura, acomodadas em embalagens de 2L. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>				
36	TAGETES PATULA L:	1000,000	UNIDADE	24,490	24490,00
	<i>Especificação : Nome popular tagetes ou cravo-de-defunto, cravo anão, família: asteráceae, Género: Tagetes L. Espécie: T. patula, planta herbácea com flores nas cores amarela, laranja, vermelha. Mudanças de no mínimo 15cm de altura, acomodadas em embalagens de até 15cmx15cm. As mudanças deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.</i>				
37	VEITCHIA MERRILLII:	100,000	UNIDADE	468,430	46843,00
	<i>Especificação : Nome popular: Palmeira Veitchia, Família Arecaceae, Ciclo de vida: Perene, Folhas pinadas, em número de 6-12 contemporâneas, eretas ou recurvadas, denteado, uniformes. Mudanças com no mínimo 1,5m de altura, acomodadas em embalagens de 30L, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
38	YUCCA ROSTRATA:	60,000	UNIDADE	156,640	9398,40
	<i>Especificação : Nome popular Palmeira Yuca, Família: Asparagaceae, Ciclo de vida perene Folhagem em cabeleira densa de cor azulada muito ornamental. Folhagem disposta naturalmente numa forma esférica. Mudanças com no mínimo 1m de altura, acomodadas em embalagens de 20L, livres de doenças e ervas daninhas.</i>				
39	ZOYSIA JAPONICA:	3000,000	METRO	24,790	74370,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação : Nomes populares: Grana esmeralda , grama-zóisia, Grama-zóisiasilvestre, Zóisia Familia: Poaceae Categoria: Gramados. folhas finas, muito resistente, própria para áreas litorâneas. Placas de grama com no mínimo 40cm X 62,5 cm (4 placas por m²) com espessura de 2 cm de solo, acondicionadas em pallets, entregues em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas ou doenças.</i>				
40	ADUBO DE CAROÇO DE AÇAÍ:	2000,000	SACO	27,390	54780,00
	<i>Especificação : Saco de 20Kg de adubo feito com caroços de açaí em decomposição.</i>				
41	ADUBO FETILIZANTES PARA JARDIM	100,000	LITRO	178,670	17867,00
	<i>Especificação : Fertilizante completo para jardinagem, com nitrogênio, fósforo, potássio,cálcio, magnésio, enxofre, boro, cobre, ferro, zinco, manganês, molibdênio.</i>				
42	CALCÁRIO:	50,000	UNIDADE	38,380	1919,00
	<i>Especificação : Saco de 40Kg de calcário agrícola; fertilizante utilizado para corrigir a acidez do solo.</i>				
43	FARINHA DE OSSOS:	100,000	UNIDADE	291,070	29107,00
	<i>Especificação : Fertilizantes natural produzido a partir de osso moído, fonte de fósforo, cálcio e nitrogênio, em sacos de 50Kg.</i>				
44	FORMICIDA	1000,000	LITRO	15,420	15420,00
	<i>Especificação : Inseticida líquido à base de cipermetrina com ação de choque e residual eficaz para o controle de formigas.</i>				
45	HERBICIDAS	1000,000	LITRO	74,650	74650,00
	<i>Especificação : Herbicida à base de glifosato, eficaz no combate de todo tipo de erva daninha.</i>				
46	N.P.K 04.14.08	100,000	QUILO	230,990	23099,00
	<i>Especificação : Adubo composto por quatro partes de nitrogênio, quatorze partes de fósforo e oito partes de potássio. Ideal para espécies que produzem flores e frutos, como hibisco, azaleias, violetas e cítricos. Utilizado no momento do preparo do solo.</i>				
47	N.P.K 10.10.10	100,000	QUILO	244,330	24433,00
	<i>Especificação : Adubo composto por partes iguais de nitrogênio, fósforo e potássio. Recomendada para manutenção do solo e plantas.</i>				
48	SACO DE 50KG UREIA:	100,000	UNIDADE	312,000	31200,00
	<i>Especificação : Fertilizante nitrogenado; 20 a 40% de concentração de nitrogênio.</i>				
49	SACO DE BRITA: SACO DE 20KG DE BRITA BRANCA.	200,000	UNIDADE	45,670	9134,00
50	SACO DE SEIXO BRANCO GROSSO: PEDRA DOLOMITA; EM SACO DE 20KG; NA COR BRANCA.	200,000	UNIDADE	42,300	8460,00
51	SACO DE ESTRUME DE BOI:	500,000	UNIDADE	218,920	109460,00
	<i>Especificação : Esterco bovino é um adubo orgânico utilizado em hortas, canteiros, pomares, vasos e jardineiras para reposição de nutrientes.</i>				
52	SACO DE ESTRUME DE GALINHA:	1000,000	UNIDADE	26,530	26530,00
	<i>Especificação : Esterco de galinha é um produto natural, utilizado para enriquecer a estrutura do solo aumentado a sua matéria orgânica e a retenção de água, além de fornecer nutrientes como fosforo, nitrogênio e potássio. Ajuda a reduzir a perda de nitrogênio, reter fósforo no solo.</i>				
53	SACO PARA MUDAS: SACOS FEITAS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NAS DIMENSÕES	10000,000	UNIDADE	29,780	297800,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<i>Especificação : de 10 x 12cm, com furos para escoamento da água.</i>				
54	SACO PARA MUDAS: SACOS FEITOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NAS DIMENSÕES	10000,000	UNIDADE	22,980	229800,00
	<i>Especificação : de 15 x 20cm, com furos para escoamento da água.</i>				
55	SACO PARA MUDAS: SACOS FEITOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	10000,000	UNIDADE	42,250	422500,00
	<i>Especificação : nas dimensões de 25 x 25cm, com furos para escoamento da água.</i>				
56	BANDEJA TUBETES:	100,000	UNIDADE	31,510	3151,00
	<i>Especificação : Marca Bandeja + 154 Tubetes de 55ml, Tipo de sementes, Verduras, Flores, Nativas etc., Unidades por embalagem 154 Peso da unidade 1 kg Formato de venda Unidade, Unidades por kit 1.</i>				
57	ESCADA DUPLA:	15,000	UNIDADE	364,330	5464,95
	<i>Especificação : Descrição: Escada Extensiva, Modelo: 213-NV, Material: Tubo de aço metalon 50 x 20 x 0,9 mm, Degraus: 9 x 16, Modelo dos degraus: Retangular, Altura aberta: 2,60 metros, Altura fechada: 2,80 metros, Altura máxima estendida: 05 metros, Largura da base: 76,0 cm, Capacidade: até 120,0 kg, Peso: 18,60 kg.</i>				
58	ESCADA TESOURA DUPLA:	10,000	UNIDADE	621,930	6219,30
	<i>Especificação : A escada tesoura dupla composta por duas partes que podem ser utilizadas de ambos os lados; composta por sapatas de borracha, limitador de abertura anti belisção e etiquetas para sua identificação; Altura: 4,80 metros; Número de degraus: 16 Degraus; Carga máxima de trabalho: 120Kg; peso: 31Kg; material: fibra de vidro.</i>				
59	PAZINHA DE JARDINAGEM:	40,000	UNIDADE	46,130	1845,20
	<i>Especificação : Pazinha estreita; aplicação: Vasos, jardins, hortas, gramados, entre outros; Dimensões : 36 x 4,5cm; material; aço carbono; material do cabo: madeira; pintura: eletrostática a pó na cor laranja; largura da pá:90mm.</i>				
60	TESOURA DE PODA:	100,000	UNIDADE	461,640	46164,00
	<i>Especificação : Tesoura para cerca-viva/grama: By-pass, Usos recomendados poda, material do cabo: madeira, material da lâmina: aço.</i>				
61	VASO DE 100L:	200,000	UNIDADE	148,770	29754,00
	<i>Especificação : Redondos feitos de polipropileno de alta densidade com capacidade de 100L.</i>				
62	VASO DE 15L:REDONDOS FEITOS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE DE15L.	200,000	UNIDADE	19,190	3838,00
63	VASO DE 45L:REDONDOS FEITOS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE DE 45L	200,000	UNIDADE	139,340	27868,00
64	VASO DE 60L:	200,000	UNIDADE	99,900	19980,00
	<i>Especificação : Redondos feitos de polipropileno de alta densidade com capacidade de 60L.</i>				
65	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA:	30,000	UNIDADE	38,430	1152,90
	<i>Especificação : Material da vassoura para grama: palhetas de aço; material do cabo da vassoura; madeira plastificada; largura da vassoura: 37 cm; comprimento do cabo: 1,2m; número de lâminas/arama/palhetas/dentes da vassoura: 18 palhetas.</i>				
66	TESOURA DE PODA	100,000	UNIDADE	70,950	7095,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	Especificação : TESOURA DE PODA INDICADA DE FRUTÍFERAS, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; TIPO DE PODADOR: BAYPASS; MATERIAL: TITÂNIO, ALUMÍNIO. MATERIAL DO CABO: LIGA DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES C x L x A: 28 x 10 x 2 CENTÍMETROS.				
67	MANTA DE JARDINAGEM	3000,000	METRO	7,590	22770,00
68	PAZINHA DE JARDINAGEM 90MM	40,000	UNIDADE	44,170	1766,80
69	TESOURA P/ PODA GALHOS	100,000	UNIDADE	109,350	10935,00
				Total :	2.118.000,45

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

OBS 01: A organização sequencial dos itens da tabela poderá não estar na mesma sequência que a tabela de quantitativos (Tabela 01 – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS), por conta da organização sequencial do sistema interno do Setor de Pesquisa e Termo Referencial.

OBS 02: A tabela referencial ser considerada para a formulação da Proposta de Preços das licitantes é a tabela 02 – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS.

Nota: O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras das Unidades Requisitantes.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (Quinze) dias para a entrega dos produtos/materiais**, nos locais indicados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), que poderá ser a sede da SEMMA, sito à Avenida Gurupá, nº 168 – Cidade Nova, ou demais locais a serem indicados pela fiscalização do contrato, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **Os materiais serão recebidos de forma provisória no prazo de 10 (Dez) dias após a entrega dos materiais nos locais indicados.**
- 4.6. **O recebimento definitivo do material dar-se-á após 10 (Dez) dias, dado o recebimento provisório.**
- 4.7. **Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 4.8. Os produtos deverão possuir **prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses**, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.



- 4.9. A licitante deverá ofertar **garantia dos produtos não inferior a 12 (Doze) meses**, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.
- 4.10. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso **no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, da notificação da ocorrência**.
- 4.11. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.12. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.13. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.14. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.15. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.16. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do **Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) -servidore(s) **abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 9.2. Servidor(es) indicado(s):
Nome: BRUNO VIEIRA SILVA – CPF: 958.661.082-91.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

11. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:
 - a) **Declaração da Proponente** de oferta garantia mínima de 12 (Doze) meses aos produtos ofertados e que durante este prazo fará a substituição dos produtos que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - b) **Declaração da Proponente** de que os produtos ofertados possuem prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses, a partir da entrega e efetivo recebimento das Unidades Requisitantes.
 - c) **Declaração da Proponente** de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT, ANVISA, MAPA, SEMMA, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
- 11.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Breves/PA, 27 de Dezembro de 2023.

SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS
Responsável Pelo Setor de Pesquisa e Termo Referencial

DE ACORDO:

CARLOS FELIPE NEMER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Breves/PMB
Portaria nº 005/2021

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves/PA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone			Celular:		
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

A
Prefeitura Municipal de Breves
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Breves, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de __ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Breves, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - Modelo "A"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº 9/____-_____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - Modelo "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/____

PROCESSO Nº __/____-_____.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - Modelo "C"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.6, d, do edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº __/____-_____ , que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ___/20__

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2021 - SRP, Processo nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA
«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº __/20__

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
«NOME_DA_CONTRATANTE», E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado neste ato pelo Sr.(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador(a) do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO «NO_LICITACAO», e na forma das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto 10.024/2019, e demais legislações aplicáveis, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato administrativo tem por objeto a «OBJETO_CONTRATADO»

1.2. Dos Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os Produtos/Serviços: no local pré-determinado através de cronograma;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Breves/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) Realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) Manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) Manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- k) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) Vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) Cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) Manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) Garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, através de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;

6.2. - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

6.3. - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos;

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível;



7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas;

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos/serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.



9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente;

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues ou realizados em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de Ordem de compra/serviço e nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar das mercadorias, devendo ser entregues diretamente nas unidades administrativas que irão necessitar dos mesmos;

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos/serviços, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover a Contratação de produtos/serviços.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação Pregão Eletrônico (SRP) n.º «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA



15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA
«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____